Ofício 193/2019 – ABRADESA De Belém para Benevides, 30 de agosto de 2022.

À Prefeitura Municipal de Benevides
Att. À Comissão de Licitação
Ao Presidente da Comissão de Licitação
Att. Sr. BRUNO RODRIGUES NUNES
Rua Costa e Silva nº 160. Bairro: Presidente Médici – Benevides – Pará.

Referente: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 TP

Prezado Senhor Presidente,

A Abradesa interessada em participar do presente Certame, ao ter acesso ao edital registra-se:

Apresentamos dúvidas no instrumento convocatório, pontuamos os seguintes itens de modo tempestivo.

Bem como, fundamentado no art. 41 §1º e §2º respectivamente, da Lei 8.666/93, o prazo fixado para apresentação de impugnação é de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data definida para a abertura dos envelopes de habilitação, para qualquer cidadão interessado, e de **02 (dois) dias úteis, antes da data agendada para a abertura dos envelopes de habilitação para os Licitantes interessados.**

Contudo é automático que a presente peça de esclarecimento deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Benevides **e a mesma responder no prazo de 03 (três) dias uteis a partir do recebimento do documento em epígrafe, ratificado pelo art. 41 §2º da Lei 8.666/93.**

Solicitamos que a ASSOCIAÇÃO seja comunicada da decisão referente a presente peça pelo e-mail: larissa.moraes@abradesa.com.br, possibilitando que a mesma tenha conhecimento a fim de participar do presente certame.

Agradecemos a atenção dispensada e aguardamos a decisão.

Cordialmente,

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTA:08334896000157
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTA:08334896000157
Dados: 2022.08.30 10:17:51 -03'00'

Associação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia – ABRADESA

ILMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES – PA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA, inscrita no CNPJ 08.334.896/0001-57, sediada na Rua dos Mundurucus, 1482, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-716, na Cidade de Belém no Estado do Pará, vem à presença de V.Sa, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS,** nos termos do § 2º do art.41 da Lei nº 8.666/93, a TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 TP, publicado no Diário Oficial do Estado dia 26.08.2022, nos seguintes termos a seguir expendidos:

I – PRELIMINARMENTE DA TEMPESTIVIDADE DOS ESCLARECIMENTOS

No prazo legal, previsto nos termos do § 2º do art.41 da Lei nº 8.666/93:

> **Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos;**
>
> **§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação** em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, **tomada de preços** ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

ASSIM, TEMPESTIVA A PRESENTE PEÇA.

II) DO FATO

TÓPICO 1) ITEM 6.4.6

6.4.6) Comprovação de possuir capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial; e poderá ser atualizado até a data de apresentação das propostas, por índice estabelecido na legislação vigente.

No item acima em apreço, aduz apresentar esta certidão, porém somente a título de informação e esclarecimento, esta Entidade é uma associação sem fins econômicos e seus respectivos lançamentos contábeis **são todos registrados em Cartório de Títulos e Documentos**, **bem como a documentação de criação e quaisquer alterações jurídicas são efetuados em Cartório e não na Junta Comercial.**

Desta feita, a certidão simplificada emitida pelo cartório competente devido à natureza jurídica da pretensa Licitante, não apresenta valores na mesma. Assim, sendo automaticamente comprovada essa exigência de 10% do patrimônio líquido através do balanço patrimonial do último a ser apresentado, suprindo assim a referida exigência, devendo o presente edital fazer tal previsão expressa para instituições desta natureza.

Nota-se que o artigo 1.150 do Código Civil assevera que a sociedade simples vincula-se ao Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou seja, no presente caso o balanço patrimonial das Associações é registrado no referido local e não na junta comercial, veja-se:

> Art. 1.150. O empresário e a sociedade empresária vinculam-se ao Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, e a sociedade simples ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o qual deverá obedecer às normas fixadas para aquele registro, se a sociedade simples adotar um dos tipos de sociedade empresária.

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a Administração pode fazer aos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do Princípio da Competitividade.

Toda licitação tem edital com cláusulas que restringem o objeto e o universo dos participantes, uma vez que a Administração necessita de um dado objeto (o que exclui os demais, semelhantes ou não) e de condições pessoais do futuro contratado que conduzam à alta probabilidade de que o contrato será cumprido.

TÓPICO 2) ITEM 7.14.2

7.14.2) Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01

Asseveramos que os valores da proposta de preço não poderão ser inseridos no Envelope 01 – Documentos de Habilitação, assim, solicitamos a exclusão deste item no instrumento convocatório.

III - DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto, requer a Solicitante que sejam respondidas as dúvidas ora apartadas, para que, em vista das distorções apontadas, esta douta autoridade proceda aos seguintes apontamentos, haja vista que se necessita agilidade do parecer desta CPL para que possa ser montada a presente documentação:

a) Responder as dúvidas elencadas;

b) Acatar, as condições da Associação haja vista que seus atos são praticados no Cartório de Títulos e Documentos, assim obedecendo na íntegra o que o edital impõe, excluindo esta certidão para as Entidades desta natureza jurídica.

c) Solicitamos que as respostas sejam enviadas para o e-mail **larissa.moraes@abradesa.com.br**.

De Belém para Benevides, 30 de agosto de 2022.

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTA:08334896000157
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTA:08334896000157
Dados: 2022.08.30 10:18:24 -03'00'

Associação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia – ABRADESA
CNPJ: 08.334.896/0001-57
Nilson Santos Júnior – Presidente
CPF: 701.269.412-20
RG: 2759104 PC/PA

08.334.896/0001-57
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA – ABRADESA
Rua dos Mundurucus, 1482
Batista Campos - CEP 66033-716 - Belém/PA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo: 011/2022
Modalidade Tomada de Preço
Processo Administrativo de nº 230/2022 SEMAD/PMB

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Projeto Técnico Social - PTS, na área de Habitação de Interesse Social, no Residencial Murinin II, localizado no Município de Benevides - PA, PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida, com Recursos do FAR- Fundo de Arrendamento Residencial.

Resumo do pedido de esclarecimento apresentado pela Associação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia – ABRADESA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.896/0001-57, conforme abaixo demostrado:

II) DO FATO

TÓPICO 1) ITEM 6.4.6

6.4.6) Comprovação de possuir capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial; e poderá ser atualizado até a data de apresentação das propostas, por índice estabelecido na legislação vigente.

No item acima em apreço, aduz apresentar esta certidão, porém somente a título de informação e esclarecimento, esta Entidade é uma associação sem fins econômicos e seus respectivos lançamentos contábeis **são todos registrados em Cartório de Títulos e Documentos, bem como a documentação de criação e quaisquer alterações jurídicas são efetuados em Cartório e não na Junta Comercial.**

Visando a competitividade do certame e por consequência o melhor preço, decidimos por remover o subitem 6.4.6 do edital, mantendo assim inalteradas as demais clausulas.

Vejamos o segundo tópico apresentado no pedido de esclarecimento, abaixo demostrado:

TÓPICO 2) ITEM 7.14.2

7.14.2) Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01

Asseveramos que os valores da proposta de preço não poderão ser inseridos no Envelope 01 – Documentos de Habilitação, assim, solicitamos a exclusão deste item no instrumento convocatório.

Nota-se que a falta de leitura do instrumento convocatório com a devida vênia, fez com que ABRADESA, requeresse esclarecimento de forma equivocada.

Vejamos o item e seus subitens no edital de nº 011/2022 TP:

> **7.14. Será considerado <u>inabilitado</u> o licitante que:**
> 7.14.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.
> **<u>7.14.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.</u>** (grifo nosso).

Diante da interpretação de forma equivocada da ABRADESA, mantenho inalterado o item 7.14. e subitem 7.14.2.

Diante do exposto, decidimos atender a solicitação da Associação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia – ABRADESA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.896/0001-57, em parte para remover o subitem 6.4.6 do edital 011/2022 TP para ampliar a competitividade do certame.

Por fim, solicito que seja feito a retificação do edital para <u>remoção do subitem 6.4.6 do edital</u>, mantendo assim inalteradas as demais cláusulas do instrumento convocatório, considerando que a remoção não trará qualquer prejuízo aos licitantes, mantenho o dia de abertura do certame.

Registra-se
E publica-se

Benevides/PA, 31 de agosto de 2022.

BRUNO RODRIGUES NUNES:90921569220

Assinado de forma digital por BRUNO RODRIGUES NUNES:90921569220
Dados: 2022.08.31 12:24:18 -03'00'

Bruno Rodrigues Nunes
Presidente de Licitação

BRUNO RODRIGUES NUNES:90921569220 Assinado de forma digital por BRUNO RODRIGUES NUNES:90921569220 Dados: 2022.08.31 12:44:49 -03'00'